Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 047/90 - SK.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de uma área de terras a Construtora JE Construtora Ltda, para implantação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO - DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito - Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar à doação de uma área de terras constituidos dos lotes nºs AI-6 e R6-A, neste Municipio, com 17.918,25 m2 (dezessete mil, novecentos e dezoito, virgula vinte e cinco metros quadrados), à Construtora JE Construtora Ltda.

Art. 2º - A presente doação será exclusiva para a implantação de conjunto habitacional composto de Casas Populares.

Art. 3º - Fica vedada a cobrança de qualquer - importância a título de preço de terreno, representando este fator "Custo - Zero" para o mutuário, e qualquer outra destinação dos imóveis implicará na revogação automática da doação.

Art. 4º - A donatária deverá iniciar as obras - de construção do Conjunto Habitacional imediatamente após a aprovação ou liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

Art. 5º - A donatária se obriga a concluir as obras de implantação do Conjunto Habitacional dentro do prazo estipulado pela Caixa Econômica Federal de acordo com as conveniências do Municipio.

Art. 6º - Caso a donatária não iniciar as obras dentro do prazo estipulado e dentro de 01 (um) ano da publicação desta, fica automaticamente revertida ao Municipio a área de terras doada por esta - Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Civico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa.